DIGITALIZADO
EM: 06 / 08 / 01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 24 / 05 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 107/1963

ASSUNTO
Concede o auxílio da importância de Cr$ 200.000,00 ao Convento dos Capuchinhos de Fortaleza

VEREADOR: José Araújo Pontes

LEI Nº 2178 DE 24 / 06 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2814 DE 09 / 07 / 1963

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO

KLL

LEI Nº 2178 DE 24 DE junho DE 1963.

Concede o auxílio da importância de duzentos mil cruzeiros -Cr$200.000,00 - ao CONVENTO DOS CAPUCHINHOS DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio de duzentos mil cruzeiros - Cr$200.000,00 - ao CONVENTO DOS CAPUCHINHOS DE FORTALEZA, para a reconstrução de sua séde.

§ único - Referida importância correrá à conta da verba - - 8.98.4 - nº2 - AUXÍLIO EM GERAL=, do orçamento vigênte.

Art. 2º - O auxílio de que trata a presente Lei será pago ao Superior do Convento, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica, ção, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE junho DE 1963.

Dr. Luiz de Queiroz Campos
Prefeito Municipal

Raimundo Hermes Pereira
Secretário Municipal de Finanças

C Â M A R A M U N I C I P A L D E F O R T A L E Z A

PROJETO DE LEI Nº 107/63

Concede o auxilio da importância de duzentos mil cruzeiros - CR$200.000,00 - ao CONVENTO DOS CAPUCHINHOS DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o auxilio de duzentos mil cruzeiros = CR$200.000,00= ao CONVENTO DOS CAPUCHINHOS DE FORTALEZA, para a reconstrução de sua séde.

§ único - Referida importância correrá à conta da verba 8.98. 4-nº 2 - AUXILIO EM GERAL -, do orçamento vigente.

Art. 2º - O auxilio de que trata a presente Lei será pago ao Superior do Convento, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de maio de 1963

Aprovado
Em 30 / 5 / 1963

Aprovado
Em 31 / 5 / 1963

Aprovado
Em / / 1963

A Comissão de Redação Final
Em 31 / 5 / 1963

Ao imprimir
Em 28-5-63
José Edilberto

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 44/63
AO PROJETO DE LEI Nº 107/63

O projeto de lei acima, de autoria do vereador José Araujo de Pontes, concede o auxilio da importância de duzentos mil cruzeiros - Cr$200.000,00 - ao Convento dos Capuchinhos de Fortaleza, para a reconstrução de sua séde.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto de lei em tela, que visa beneficiar o Convento dos Capuchinhos que tantos beneficios têm prestado à nossa população.

Desejamos lembrar a obra magnifica da construção da Igreja do Coração de Jesus, iniciativa dêsses religiosos que se constitui hoje um monumento que orgulha os muñícipes de Fortaleza.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1963.

PRESIDENTE

Agostinho Moreira RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 107/63.

Concede o auxilio da importância de duzentos mil cruzeiros -Cr$200.000,00 - ao CONVENTO DOS CAPUCHINHOS DE FORTALEZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o auxilio de duzentos mil cruzeiros -Cr$200.000,00 - ao CONVENTO DOS CAPUCHINHOS DE FORTALEZA, para a reconstrução de sua séde.

§ único - Referida importância correrá à conta da verba - - 8.98.4 - nº2 - AUXILIO EM GERAL =, do orçamentó vigente.

Art.2º - O auxilio de que trata a presente Lei será pago ao Superior do Convento, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de junho de 1963.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

EJL

Of. nº 948/63 Fortaleza, 12 de junho de 1963.

Sr. Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nºII, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que concede o auxílio da importância de duzentos mil cruzeiros - Cr$200.000,00 - ao CONVENTO DOS CAPUCHINHOS DE FORTALEZA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos de elevado aprêço e consideração.

José Martins
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Luiz de Queiroz Campos
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA